## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0007834-15.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano

Material

Requerente: Claudemir Ferreira- desacompanhado(a) pelo(a) Advogado.

Requerido: ANGELO A ANTONIETI - acompanhado de advogado, acompanhado do

Dr Wilson de Oliveira – OABSP 76.415

Aos 03 de outubro de 2017, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) **MM Juiz**, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, bem como de seu(s) advogado(s) e representantes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes nos seguintes termos. O requerido <u>restitui</u> ao autor neste ato o <u>cabeçote do compressor de ar</u>, objeto da presente ação. O autor conferiu nada tendo a reclamar. O requerido restitui ainda em moeda corrente a quantia de R\$100,00, o qual o autor dá plena quitação para nada mais reclamar na presente demanda. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes. Há resolução do mérito nos termos do art. 487, III "b" do C.P.C. Após o trânsito em julgado, façam-se as anotações de estilo, providenciando-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais. Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". E.T. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Antonio Carlos Polveiro, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

MM Juiz:	
Requerente(s):	
Requerido(s):	Advo:

DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA